Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/02/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 19 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 3 ao Projeto de Lei Ordinária nº 119/2013

Autoria: Sílvio Gonçalves/PT e Jorge Menegatti/PSC

Relator: Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade adicionar dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 119/2013.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar a emenda em questão, encontrei óbice que impede sua apreciação em plenário, tendo em vista que se trata de matéria com competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, a par do disposto no artigo 19 da Lei Orgânica.

De outra sorte, importante ainda salientar a existência de vício formal na determinação da data do referido projeto, no que se refere ao ano de sua propositura – 2013, e nas emendas apresentadas se faz constar o ano de 2014.

Diante do exposto, sou pelo PARECER CONTRÁRIO à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo e Vanderlei Augusto da Silva.

Palácio José Neves Formighieri, 11 de fevereiro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro